ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 431 - GAB , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a formação de banco de horas e a convocação de servidores e estagiários submetidos ao controle eletrônico de frequência no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando as disposições da Lei nº 20.756, de 20 de janeiro de 2020, e do Decreto nº 8.465, de 5 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com prazos a findar neste exercício civil, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a convocação dos servidores submetidos ao controle eletrônico de frequência, para prestação de serviço fora da jornada habitual de trabalho, exclusivamente para formação de banco de horas, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, nos períodos e nas respectivas datas de usufruto constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As horas creditadas ficam limitadas a 2 (duas) horas diárias, entre 7h e 19h, observadas as jornadas fixas de cada servidor, limitadas ao total de 32 (trinta e duas) horas dentro do período definido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As horas acumuladas deverão ser usufruídas nos seguintes prazos:

I – as horas realizadas em novembro deverão ser usufruídas até 31 de dezembro de 2026;

II – as horas realizadas em dezembro deverão ser usufruídas até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de serviço extraordinário pelas horas realizadas em razão desta convocação.

Art. 4º A escala de usufruto do banco de horas dos servidores deverá observar as opções indicadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º As folgas compensatórias adquiridas no regime de plantão desta Procuradoria-Geral do Estado, conforme a Portaria nº 105 - GAB/2024, poderão ser utilizadas nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Fica autorizada a convocação dos estagiários de graduação e pós-graduação, e os residentes jurídicos submetidos ao controle eletrônico de frequência, para cumprimento das suas atividades fora da jornada habitual, exclusivamente para compensação de horas, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, nos períodos constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos de horas dos estagiários de graduação e pós-graduação ficam limitados a 1 (uma) hora diária, entre 7h e 19h, observadas as jornadas fixas de cada termo de compromisso.

Art. 7º Os titulares das unidades administrativas deverão convocar os servidores, estagiários e residentes, planejar e gerir a escala de usufruto das horas acumuladas, garantindo que a unidade não opere com menos de 50% de seu quadro durante o período de compensação e usufruto do banco de horas.

Art. 8º A chefia imediata deverá realizar o controle e o lançamento das horas acumuladas e compensadas na frequência de seus subordinados.

Art. 9º As disposições desta Portaria aplicam-se apenas aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporários, estagiários e residentes submetidos ao controle eletrônico de frequência, ficando excluídos os empregados públicos e os servidores dispensados

do registro de ponto eletrônico, conforme o Decreto nº 8.465/2015 e a Portaria nº 460/2025 - GAPGE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I – Servidores

...	Período de Acúmulo	Período de Usufruto	Total de Horas
OPÇÃO 1	1º/11/2026 a 18/12/2026	21, 22, 23 e 24/12/2026	32h
OPÇÃO 2	1º/11/2026 a 23/12/2026	28, 29, 30 e 31/12/2026	32h

ANEXO II – Programas de Estágios e Residência

...	Período de Acúmulo	Período de Usufruto	Graduação	Pós-Graduação/Residente Jurídico
OPÇÃO 1	1º/12/2026 a 22/12/2026	22 a 24/12/2026	12h	15h
OPÇÃO 2	1º/12/2026 a 29/12/2026	29 a 31/12/2026	12h	15h

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, **Procurador (a) Geral do Estado**, em 29/10/2026, às 19:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97680724** e o código CRC **C025FF2B**.